



CÂMARA DE MANHUAÇU



URGÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº: 26 / 2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº: ____ / ____

AUTOR:

Poder Executivo

DISPÕE SOBRE:

"Atribuir o Poder Executivo Municipal a
promover repasse de recursos financeiros à
Associação de Mulheres de Monte Alverne
dá outras providências".

TRAMITAÇÃO:

PROTOCOLADO DIA: 24 / 02 / 2022

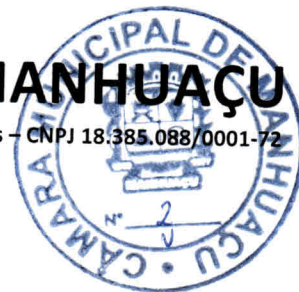
CIÊNCIA: 03 / 03 / 2022

VOTAÇÃO: 03 / 03 / 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



OFÍCIO N.º: 091/2022

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

DATA: 21/02/2022

Senhor Presidente,

Em observância do artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei 26/2022, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover repasse de recursos financeiros à Associação de Mulheres de Monte Alverne dá outras providências” para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa, em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**, conforme artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito.

Atenciosamente,


Maria Imaculada Dutra Dornelas
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 58/2022
Data: 24/02/2022 - Horário: 13:42
Legislativo - PL 26/2022

EXMO. SR.

VEREADOR CLEBER DA PENHA BENFICA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

MANHUAÇU – MINAS GERAIS

Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



PROJETO DE LEI N.º 26 DE 21 DE FEVEREIRO 2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover repasse de recursos financeiros à Associação de Mulheres de Monte Alverne dá outras providências.”

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a repassar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a Associação de Mulheres de Monte Alverne, sociedade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.266.597/0001-69, com endereço no Córrego Monte Alverne, Zona Rural do Município de Manhuaçu (MG), para subsidiar as atividades da instituição.

Parágrafo único. O repasse financeiro será realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, diretamente à instituição beneficiária, a quem caberá apresentar, sob as penas da lei, a respectiva prestação de contas ao Poder Executivo Municipal em até 90 (noventa) dias após a realização do evento, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente.

Art. 2º. Para a celebração do termo, a instituição mencionada no artigo 1º, além dos requisitos da Lei nº 4.136, de 28 de julho de 2021 (LDO), apresentará os seguintes documentos:

- I** - certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária;
- II** - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro de títulos e documentos ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- III** - cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;
- IV** - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles;
- V** - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.
- VI** - certidão de regularidade quanto a recursos anteriormente recebidos do Município de Manhuaçu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



Art. 3º. As despesas decorrentes dessa Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária e abertura de créditos especiais até o limite específico para execução da presente lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), 21 de fevereiro de 2022.


Maria Imaculada Dutra Dornelas
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 26, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exmo. Senhor Vereador-Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

O presente projeto de lei que ora tomamos a iniciativa de enviar para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover repasse de recursos financeiros à Associação de Mulheres de Monte Alverne dá outras providências.”***

A concessão de repasse à Associação visa viabilizar as atividades desenvolvidas pela instituição, notadamente quanto ao dia de campo que será realizado na comunidade no dia 18 de março de 2022.

Por não se tratar de matéria que traga grandes questionamentos, além de ser um projeto de extenso alcance social, desnecessárias maiores justificativas, visto que os Nobres Edis já são conhecedores da realidade das instituições de nosso município, bem como da necessidade do incentivo a essas atividades que promovem o desenvolvimento do município.

Assim, resta-nos solicitar a V. Exas., a sempre prestimosa colaboração, no sentido de aprovar o presente projeto de lei, em sua íntegra, em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**, conforme artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente

Maria Imaculada Dutra Dornelas
Prefeita Municipal

EXMO. SR.

VEREADOR CLEBER DA PENHA BENFICA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

MANHUAÇU – MINAS GERAIS

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE MONTE ALVERNE
Cor Monte Alverne, sn, Sede, Area Rural de Manhuaçu, Manhuaçu(MG)
CNPJ 71.266.597/0001/69



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Solicitação faz

A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE MONTE ALVERNE, com sede no Córrego Monte Alverne, sn, Sede, área Rural de Manhuaçu, nesta cidade de Manhuaçu (MG), CNPJ 71.266.597/0001-69, pela presidente desta entidade, vem respeitosamente, solicitar a doação em espécie no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a entidade acima identificada. A finalidade deste é para execução do Dia de Campo no dia 18/03/2022

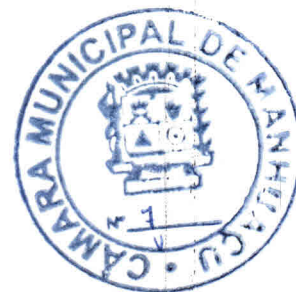
Sem mais, renovo nosso voto de estima e consideração

Associação de Mulheres de Monte Alverne

Valeria Aparecida Lima Bastos

Presidente

Valeria Aparecida Lima Bastos



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE MONTE ALVERNE, com sede no Córrego Monte Alverne, sn Sede, Area Rural de Manhuaçu, na cidade de Manhuaçu – MG, inscrita no CNPJ 71.266.597/0001-69, está em pleno e regular funcionamento, desde 10/09/1993, cumprindo suas finalidades estatutárias.

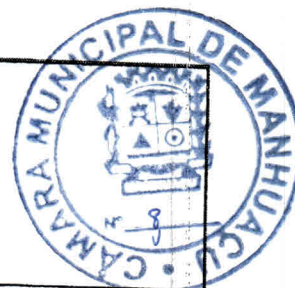
Declaro sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada

Manhuaçu(MG), 17 de Fevereiro de 2022

Valéria Aparecida Lima Bastos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

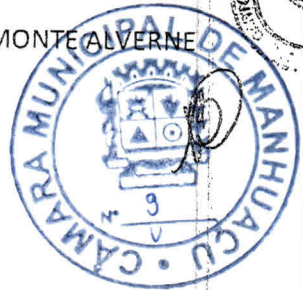


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 71.266.597/0001-69 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/09/1993	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MULHERES DE MONTE ALVERNE					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMMA					PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO CRG MONTE ALVERNE		NÚMERO SN		COMPLEMENTO SEDE	
CEP 36.908-899	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL DE MANHUACU		MUNICÍPIO MANHUACU		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRACA.CIPRIANO@HOTMAIL.COM			TELEFONE (33) 3332-4128		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/02/2022 às 13:40:07 (data e hora de Brasília).

PRIMEIRA ALTERAÇÃO NO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE MONTE ALVERNE



CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - A Associação de mulheres de Monte Alverne . A.M.M.A que no presente estatuto tem a mesma denominação é uma sociedade civil de caráter privado, sem fins lucrativos, fundada no dia 05 de agosto de 1992 em Monte Alverne , município de Manhuaçu estado de Minas Gerais , por um grupo de mulheres da sociedade local.

Art. 2º - A Associação de mulheres do Monte Alverne cujo o prazo de duração é por tempo indeterminado, tem sede e domicílio na comunidade denominada córrego Monte Alverne s/nº, município de Manhuaçu-MG.

Art. 3º - A Associação de mulheres Monte Alverne, tem como finalidade:

- a) Conscientizar a mulher quanto aos seus direitos e responsabilidades como cidadã na família e na comunidade;
- b) Interessa-la num trabalho produtivo ou ocupacional que promova economicamente a sua família;
- c) Leva-la a interessar-se pelo bem estar total da família, sobretudo dos seus filhos;
- d) Prestigiar, estimular e tomar as iniciativas que beneficiem a comunidade como campanha de saúde , palestras informativas, dentre outras;
- e) Treina-la para assumir responsabilidades sociais que começaram no grupo e se orientaram para o bem estar da família e da comunidade;
- f) Auxiliar as pessoas carentes da comunidade.
- g) Promover eventos culturais, festividades em datas comemorativas objetivando a valorização cultural e integração de família junto á comunidade.

CAPITULO II

DAS ASSOCIADAS

Art. 4º - Serão admitidas como associadas todas as mulheres residentes e interessadas no processo do grupo, de qualquer nível econômico e cultural, cujos nomes forem aprovados pela diretoria sem limite de numero;

Art. 5º - São deveres das associadas:

- a) Prestigiar o grupo, respeitando seu Estatuto e as decisões de seus órgãos;
- b) Procurar sempre que possível incentivar a colega;
- c) Acatar as decisões da diretoria e da assembleia geral;
- d) Auxiliar a diretoria sempre que puder, no sentido de dar ao grupo um ambiente sadio, evolutivo, de perfeita harmonia;
- e) Participar das reuniões;

Valéria Aparecida Lima Bastos

Alexandro Gomes de Souza
ADVOGADO

- f) Cultivar a amizade entre suas colegas, mantendo um entendimento franco, sincero e informal com os mesmos;
- g) Colaborar nas atividades promovidas pela associação.



Art. 6º - São direitos das associadas:

- a) Votar e ser votado nos termos deste estatuto;
- b) Apresentar sugestões relacionadas com interesse do grupo;
- c) Tomar parte nas reuniões;
- d) Participar e usufruir dos benefícios promovidos pelo grupo.

§ 1º - As sócias componentes do grupo, com idade a partir de quatorze anos é permitido deliberar em assembleia, votando à aprovação de propostas ou votando em sócias candidatas para ocupar cargo no grupo.

§ 2º - Somente as sócias componentes do grupo, com idade a partir de dezesseis anos, podem ser votadas para ocupar cargo na Associação.

Art. 7º - A Associada que faltar a quatro reuniões consecutivas, sem justificativa, será automaticamente excluída do grupo. A nova filiação a este só poderá dar-se após de curso de seis meses.

§ 1º - A demissão de uma associada somente acontecerá caso ocorra prática de ato ilegal da associada contra a associação.

CAPITULO III

DOS ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 8º - São órgãos administrativos e deliberativos da Associação de Mulheres de Monte Alverne:

I – Assembleia Geral

II – Diretoria

CAPITULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º - A Assembléia Geral será formada pelas associadas que se encontram em gozo de todos os seus deveres.

§ 1º - A convocação para assembléia será mediante ofício fixado no mural da igreja Santa Rita de Monte Alverne, com no mínimo sete dias de antecedência da data marcada.

Art. 10º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente:

I – Para eleger a diretoria de grupo;

Valéria Aparecida Lima Bastos

Assistente Social de Saúde
JOSÉ CARLOS
040-205 101301

II – Para deliberar sobre assuntos urgentes e de interesses do grupo;

III – Decidir sobre a dissolução do grupo.

Art. 11º - As reuniões da Associação serão realizadas mensalmente, datas pre-estabelecidas, do conhecimento de todas as associadas.

Art. 12º - Nas ocasiões de eleição da Diretoria, a presidente da Associação, ou da substituta legal abra os trabalhos de instalação de assembleia geral, solicitando a seguir a designação de uma das associadas, que deverá assumir a presidência da assembleia.

- 1) Escolhida da presidente da assembleia, caberá a esta convidar duas associadas para servirem de secretarias e, assim constituída a mesa pedirá a indicação de duas associadas para servirem de fiscais, para garantir o bom andamento do processo eleitoral.
- 2) A designação de presidente da assembleia geral e das fiscais será feita por eleição ou por aclamação.

Art. 13º - O direito de voto será exercido pessoalmente.

§ Único – O processo eleitoral e seu resultado será registrado em ata, redigido pela secretária e assinada pela mesma e pela presidente.

CAPITULO V

DA DIRETORIA

Art.14 – A Associação de mulheres de Monte Alverne será administrada por uma diretoria, não remunerada, assim construída:

I - Presidente

II – Vice-Presidente

III – Primeira secretária

Iv – Segunda secretária

V – Primeira Tescureira

VI – Segunda Tescureira

Art.15 – Compete á Diretoria:

- 1 – Reunir-se mensalmente;
- 2 – Aprovar a admissão de novas sócias;
- 3 – Zelar pela observância do estatuto;
- 4 – Constituir comissões para solução de assuntos específicos;

Valéria Aparecida Lima Bastos

5 – Convocar assembléia geral;

6 – Fazer o balanço e relatório e submetê-los a apreciação da Assembléia Geral;

7 – Transferir o patrimônio do grupo á diretoria seguinte;

8 – Deliberar sobre aplicação e movimento dos recursos do grupo de mulheres.

Art.16 – Compete á Presidente:

1 – Representar oficalmente o grupo;

2 – Convocar a assembléia geral a diretoria;

3 – Presidir as reuniões da diretoria;

4 - Autorizar a execução de planos de trabalho aprovados pela Diretoria;

Art.17 – Compete á Vice-Presidente:

1 – Substituir a presidente em suas faltas e impedimentos;

2 – Exercer atividades delegadas pela presidente.

Art.18 – Compete á Primeira Secretária:

1 – Auxiliar a presidente em suas funções;

2 – Redigir as atas das reuniões e assiná-las com a presidente;

3 – Organizar arquivo do grupo;

4 – Organizar relatório anual da diretoria;

5 – Redigir correspondências;

Art.19 – Compete á Segunda Secretária:

1 – Substituir a Primeira Secretária em suas faltas e impedimentos;

2 – Outras funções delegadas pela presidente.

Art.20 – Compete á Primeira Tescureira:

1 – Pagar despesas autorizadas;

2 – Fazer escrituração da receita e despesas;

3 – Apresentar, mensalmente á Presidente , o balancete das contas;

4 – Manter em ordem e sob sua supervisão os livros, documentos e serviços contábeis do grupo;

5 – Assinar cheques juntamente com a Presidente.

Valéria Aparecida Lima Bastos



Art.21 – Compete á Segunda Tescoreita:

- 1 – Substituir a Primeira Tescoreira em suas faltas e impedimentos;
- 2 – Outras atribuições delegadas pela Presidente.

Art.22 - O mandato da diretoria da Associação de Mulheres, será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito.

Art.23 - A diretoria reunir-se-á sempre que convocada pela Presidente ou por iniciativa de dois terços de seus membros, com indicação da relevância da matéria incluída na ordem do dia .

§1º - A mesa diretora eleita somente poderá ser destituída em casos de pratica de atos ilegais, após investigação, confirmação e votação em assembleia geral com participação de no mínimo dois terços dos respectivos membros e alcançando setenta por cento dos votos presentes.

§2º - A diretoria decidirá por maioria simples, em reunião da qual devem participar pelo menos a Presidente, a Vice-Presidente e Secretária.

Art.24 – Não haverá distribuição de lucros, bonificações ou vantagens á diretoria, mantenedoras ou associadas.

CAPITULO VI

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art.25 – O patrimônio social de grupo será constituído de bens móveis e imóveis .

Art.26 – A dissolução da associação somente se efetuará mediante ato os órgão envolvidos no grupo e/ou decisão da Assembléia Geral, expressamente convocada para este fim, passando seus bens a outra instituição congêneres devidamente registrada, existente na comum idade.

DA RECEITA

Art.27 – Constituição da receita:

- 1 – As doações em públicos;
- 2 – As subvenções governamentais, que sejam municipais, estaduais ou federais;
- 3 – Renda de exploração de serviços do grupo, produtos de venda de ingressos e demais formas de contribuições para festas, exposições, bazares, prendas e de outras iniciativas ou promoções de organizações comunitárias da comunidade.

DA DESPESA

Art.28 – Constituirão os tributos de despesas:

- 1 – Compra de material para grupo;



Valéria Aparecida Lima Bastos





2 – Gastos eventuais, devidamente autorizados.

Art.29 – Os recursos financeiros de grupo serão depositados em conta a ser mantida em estabelecimento estadual e/ou federal de crédito, efetuando-se sua movimentação através de cheques nominais assinados pela Presidente e pela Primeira Tesoureira.

Art.30 – Pela indevida aplicação da renda e pelo patrimônio em geral da associação, responderão solidariamente os membros da diretoria que houverem autorizado a despesas, efetuando o pagamento ou dando destinação indevida para o patrimônio.

Art. 31 - As associadas não respondem pela associação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.32 – O presente estatuto só poderá ser alterado pela Assembléia Geral, entrando em vigor as novas disposições depois de publicadas.

Art.33 – O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Manhuaçu, 04 de fevereiro de 2016.

Segue a assinatura da atual Presidente:

Presidente: Valéria Aparecida Lima Porto

Cartorio Oliveira R.T.D.P.J - Manhuaçu				
CNPJ: 26.204.677/0001-35				
Rua Serafim Tibúrcio 73, Sala 01 - Coqueiro				
Fone: (33)3331-2511				
Sônia Maria de Oliveira - Oficial				
PROTOCOLO Nº 15713 REG Nº 1519 - LIV 35-A - PAG 299 - AV Nº 3				
Manhuaçu, MG, 09 de março de 2016.				
LUCINÉDIA M. DE O. BARROS -				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	119,51	7,17	42,13	168,81
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça				
1º Ofício Cartorio Oliveira R.T.D.P.J - Manhuaçu				
Selo Número: AEJ50452				
Código: 8441.2764.1809.7681				
Total de atos: 9 / Emol: 126,68 TFJ: 42,13 Total: 168,81				
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				

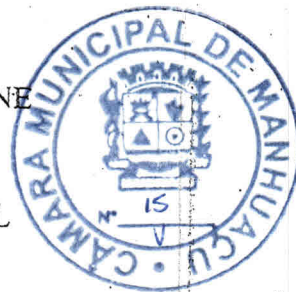
Ademir Soares de Souza
ADVOGADO

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE MONTE ALVERNE

CNPJ: 71.266.597/0001-69

COMUNIDADE MONTE ALVERNE - ZONA RURAL

MANHUAÇU - MG - CEP: 36.900.000



Qualificação da Diretoria da Associação de Mulheres de Monte Alverne, eleita no dia 25 de junho de 2021, com o mandato de 2 anos, a partir de 25 de junho de 2021 a 24 de junho de 2023:

Presidente: Valéria Aparecida Lima Bastos, brasileira, casada, agricultora familiar, residente Comunidade de Monte Alverne, zona rural - Manhuaçu - MG, CEP: 36.900.000, CPF: 045.450.856-52; CI: MG - 11.407.387, SSPMG, DN: 12/10/1974;

Vice-presidente: Lucimar Silva Rodrigues, brasileira, casada, agricultora familiar, residente Comunidade de Monte Alverne, zona rural - Manhuaçu - MG, CEP: 36.900.000, CPF: 050.405.676-00, CI: MG 12.023.867, SSPMG, DN: 05/04/1980;

Primeira Secretária: Sabrina Aparecida da Costa Lima, brasileira, casada, agricultora familiar, residente Comunidade de Monte Alverne, zona rural - Manhuaçu - MG, CEP: 36.900.000, CPF: 096.817.976-20, CI: MG 15.930.221, SSPMG, DN: 31/08/1989;

Segunda Secretária: Michele Aparecida Barbosa Dornelas, brasileira, casada, agricultora familiar, residente Comunidade de Monte Alverne, zona rural - Manhuaçu - MG, CEP: 36.900.000, CPF: 073.718.086-22, CI: MG 14.203.103, SSPMG, DN: 08/07/1983;

Primeira Tesoureira: Ivanilde Rodrigues de Souza, brasileira, casada, agricultora familiar, residente Comunidade de Monte Alverne, zona rural - Manhuaçu - MG, CEP: 36.900.000, CPF: 091.585.166-03, CI: MG 10.430.823, SSPMG, DN: 25/04/1966;

Segunda Tesoureira: Marilza Carolina Morais Silva, brasileira, casada, agricultora familiar, residente Comunidade de Monte Alverne, zona rural - Manhuaçu - MG, CEP: 36.900.000, CPF: 155.012.676-83, CI: MG 21.815.080, SSPMG, DN: 20/02/2000.

Valéria Aparecida Lima Bastos

Presidente: Valéria Aparecida Lima Bastos

brasileira, casada, agricultora familiar, residente Comunidade de Monte Alverne, zona rural - Manhuaçu - MG, CEP: 36.900.000, CPF: 045.450.856-52; CI: MG - 11.407.387, SSPMG, DN: 12/10/1974;

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MANHUAÇU

Titular: Sônia Maria de Oliveira
Rua Soraia Tibúcio, 118 B - Coqueiro - Manhuaçu/MG - CEP: 36.900-000 - Tel: (33) 3331-2311 - rtdpmanhuacu@gmail.com

PROTOCOLO Nº 23660 - Registro nº 1519 - Av 10

Livro A73 - Folha 94 - Data: 21/07/2021

Cotação: Emol. R\$ 134,88 - T.F.J. R\$ 47,45 - Recomp. R\$ 8,09 - Valor Final R\$ 190,42
ISS: R\$ 6,74 - Códigos 8101-0 (1), 8651-9 (1), 8101-8 (1)
Luciana M. de O. Barros - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Manhuaçu - MG

SELO DE CONSULTA: ESE12866

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8675666712582749

O anuidade de atra. praticada é 3

A (s) praticado(s) por: Luciana M. de O. Barros - Substituta

E nol.: R\$ 142,97 - T.F.J.: R\$ 47,45

Valor Final: R\$ 190,42 - ISS: R\$ 6,74

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI-1305-0

POLEGAR DIREITO

CARTeira DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Valéria Aparecida Lima Bastos

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: VALERIA APARECIDA LIMA BASTOS

Nº de Inscrição: 045450856-52

Data do Nascimento: 12/10/74

PODER. JUDICIÁRIO - TJMG - CORRESDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Manhuaçu - MG

Autentico este documento, composto de 2 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Manhuaçu, 05/07/2021 13:48:07 7561

SELO DE CONSULTA: EOT17150

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3451.4173.3800.3981

Quantidade de atos praticados: 2

Ato(s) praticado(s) por: *Borelli*

Leticia Borelli Alvarenga - Escrevente Substituta

Email: R\$11,64 TFR: R\$3,62 Total: R\$15,26 ISS: R\$0,54

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA
AAW827704

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-11.467.997

DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/05/1997

VALERIA APARECIDA LIMA BASTOS

SERGIO DE SOUZA LIMA

MARIA DAS GRACAS LIMA

NATURALIDADE: MANHUAÇU-MG

DNC ORIGEM: CAS. LV-9 FL-25V

SIMONEZIA-MG

CPF: 000.000.000-00

BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO DIRETOR

LEINº 7116 DE 29/03/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: Valéria Aparecida Lima Bastos

VALERIA APARECIDA LIMA BASTOS

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 15/04/98

INSTITUTO DE FASENDAS



Recetta Federal
Código de Fazendas

CÓDIGO DE CONTROLE
0512.8CF3.B73A.4647

Ao se can a lida da de de com pr ova de se verá
ser a lida da de de Internet na inc de co

www.recetta.fazenda.gov.br

Comprova de emi to po le

Se co a ría da Recetta Federal do Brasil

25 05:13:02 on dia 12/02/2014 (hor e de to do Bra zil)

di gito ve rific ad or: 00



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
050.405.676-00

Nome
LUCIMAR SILVA RODRIGUES

Nascimento
05/04/1980

VÁLIDO QUANTO AO COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
MG-12.023.867	10/08/2004
LUCIMAR SILVA RODRIGUES	
ADAO SOARES DA SILVA	
DELAIDE NEVES DA SILVA	
NASCIMENTO	
MANHUACU-MG	5/4/1980
DOC. GERAL	
CAS. LV-458 FL-116V	
MANHUACU-MG	
050405676-00	
PII-1305	2.VIA



Lucimar Silva Rodrigues

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO

Salma Aparecida da Costa Lima

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

às 14:35:12 do dia 13/10/2016 Hora e data de Brasília
 (dígito verificador: 00)

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



REGISTRO GERAL

MG-14.203.103

DATA DE EXPEDICAO

06/02/2006

NOME

MICHELE APARECIDA BARBOSA DORNELAS

FILACAO

GERALDO ALVES BARBOSA

MARIA JOSE BARBOSA

NATURALIDADE

MANHUACU-MG

DATA DE NASCIMENTO

8/7/1983

DIC ORIGEM

CAS. LV-46B FL-283V

MANHUACU-MG

CNPJ

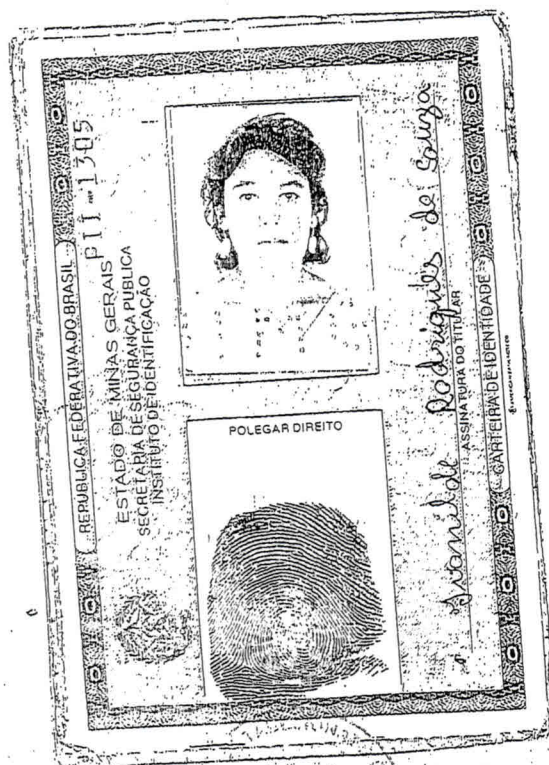
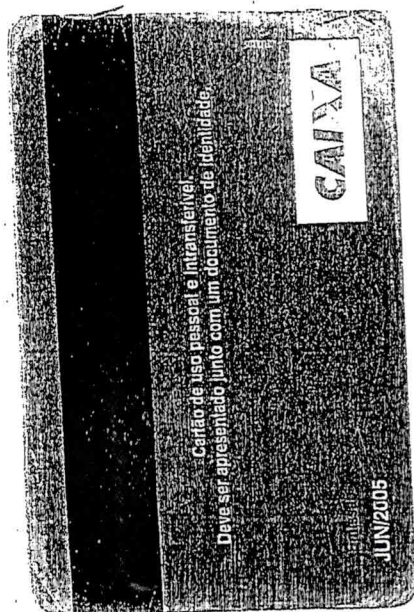
073718086-22

IVETE MELO BRAUNA

ASSINATURA DO DIRETOR

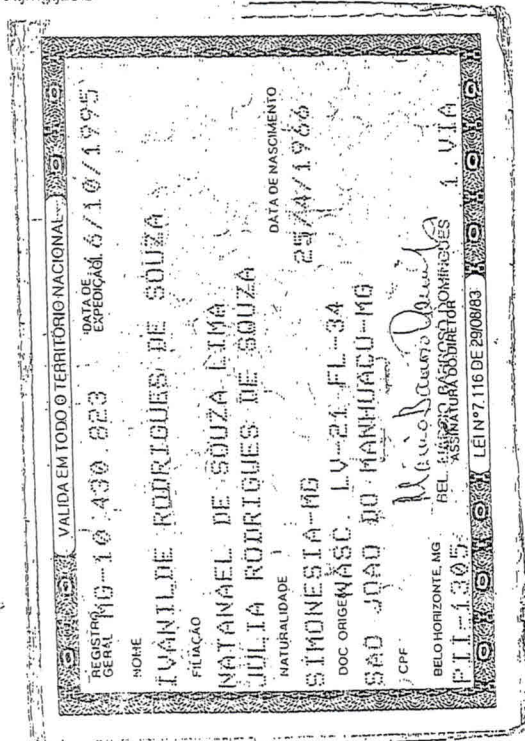
2.VIA

LEI N° 7.116 DE 20/08/63



2º Tabelionato de Notas de Manhuaçu - MG
Autentico este documento, composto de 2 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Manhuaçu, 05/07/2021 13:48:07 7561

SELO DE CONSULTA: EOT17148
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1839.1425.0855.1719
Quantidade de atos praticados: 2
Ato(s) praticado(s) por: *Leticia Borelli*
Leticia Borelli Alvarenga - Estrevante Substituta
Email: RS11.64 TFJ:RS3.62 Total: R\$15,26 ISS: R\$0,54
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
MG-21.815.080
DATA DE EXPEDIÇÃO 18/04/2016

NOME
MARILZA CAROLINA MORAIS SILVA
FILIAÇÃO
ORLANDO CARLOS DA SILVA
MARIA DA GLÓRIA MORAIS SILVA
DATA DE NASCIMENTO 20/2/2000

NATURALIDADE
MANHUACU-MG
DOC. ORIGEM NASC. LV-82 FL-102

CIF 155012676-83
LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

COLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

MARILZA CAROLINA MORAIS SILVA

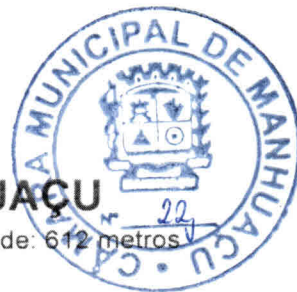
CARTEIRA DE IDENTIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

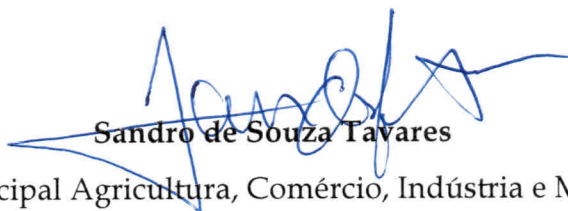
Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o aumento de despesa com pessoal referente ao projeto de Lei que dispõe sobre "Promover Repasse de Recursos Financeiros à Associação de Mulheres de Monte Alverne" tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, não infringindo qualquer de suas disposições. Deste modo, não sendo ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Manhuaçu, 21 de fevereiro de 2022.



Sandro de Souza Tavares

Secretário Municipal Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

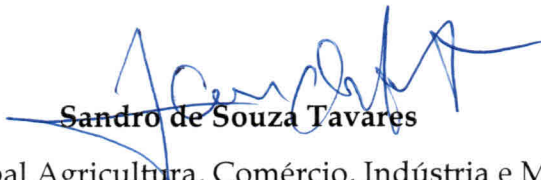
Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO

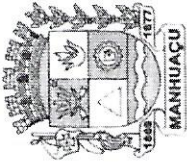
Declaro para os devidos fins que o aumento de despesa com pessoal referente ao projeto de Lei que dispõe sobre "Promover Repasse de Recursos Financeiros à Associação de Mulheres de Monte Alverne" tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, não infringindo qualquer de suas disposições. Deste modo, não sendo ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Manhuaçu, 21 de fevereiro de 2022.



Sandro de Souza Tavares

Secretário Municipal Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE MONTE ALVERNE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1 - Os valores relativos aos exercícios de 2018 a 2021 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios.

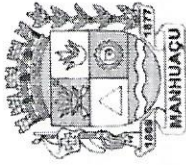
2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

- a) Receita Corrente Líquida para 2018: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2018 a dezembro/2018;
- b) Receita Corrente Líquida para 2019: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2019 a dezembro/2019;
- c) Receita Corrente Líquida para 2020: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2020 a dezembro/2020;
- d) Receita Corrente Líquida para 2021: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2021 a dezembro/2021;
- e) Receita Corrente Líquida para 2022: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- f) Receita Corrente Líquida para 2023: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- g) Receita Corrente Líquida para 2024: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- h) Receita Corrente Líquida para 2025: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central.

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA TRANSFERÊNCIAS À ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS DO EXECUTIVO:

- a) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2018: R\$ 2.713.909,72;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

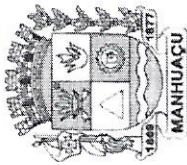


- b) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2019: R\$ 1.474.744,59;
- c) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2020: R\$ 5.645.066,53;
- d) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2021: R\$15.803.818,44;
- e) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2022: R\$ 7.182.354,00;
Impacto com o Projeto de Lei em epígrafe é de R\$5.000,00;
- f) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2023: R\$ 7.503.080,00;
Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$5.000,00 já estão previstos no PPA;
- g) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2024: R\$ 7.723.000,00;
Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$5.000,00 já estão previstos no PPA;

CONCLUSÃO: diante das informações acima, conclui-se que as transferências à entidades privadas sem fins lucrativos fica dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando de acordo com seus artigos 16, 17 e 20.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 21 de fevereiro de 2022.

MAGNO MARÇAL SOARES
Secretário Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER REPASSE DE RECURSOS
FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE MONTE ALVERNE DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

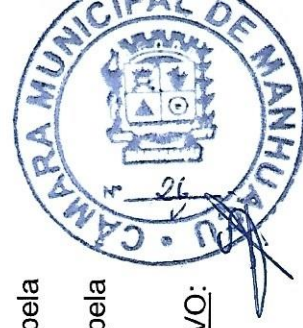
1 - Os valores relativos aos exercícios de 2018 a 2021 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios.

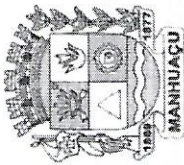
2 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

- a) Receita Corrente Líquida para 2018:** Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2018 a dezembro/2018;
- b) Receita Corrente Líquida para 2019:** Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2019 a dezembro/2019;
- c) Receita Corrente Líquida para 2020:** Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2020 a dezembro/2020;
- d) Receita Corrente Líquida para 2021:** Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2021 a dezembro/2021;
- e) Receita Corrente Líquida para 2022:** Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- f) Receita Corrente Líquida para 2023:** Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- g) Receita Corrente Líquida para 2024:** Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- h) Receita Corrente Líquida para 2025:** Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central.

3 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DA TRANSFERÊNCIAS À ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS DO EXECUTIVO:

- a) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2018:** R\$ 2.713.909,72;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

- b) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2019: R\$ 1.474.744,59;
- c) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2020: R\$ 5.645.066,53;
- d) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2021: R\$15.803.818,44;
- e) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2022: R\$ 7.182.354,00;
Impacto com o Projeto de Lei em epígrafe é de R\$5.000,00;
- f) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2023: R\$ 7.503.080,00;
Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$5.000,00 já estão previstos no PPA;
- g) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2024: R\$ 7.723.000,00;
Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$5.000,00 já estão previstos no PPA;

CONCLUSÃO: diante das informações acima, conclui-se que as transferências à entidades privadas sem fins lucrativos fica dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando de acordo com seus artigos 16, 17 e 20.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 21 de fevereiro de 2022.

MAGNO MARÇAL SOARES
Secretário Municipal da Fazenda





Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



PROTOCOLO

Certifico que nesta data recebemos o presente Projeto de Lei, que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover repasse de recursos financeiros à Associação de Mulheres de Monte Alverne e dá outras providências*”, de autoria do Poder Executivo, registrado sob o número de **Projeto de Lei nº 26/2022** e encaminhado nos termos do art. 122 e 131 da Resolução nº 028, de 23 de outubro de 2008 (Regimento Interno) para o Presidente da Câmara de Manhuaçu, Vereador Cléber da Penha Benfica.

Manhuaçu, 24 de fevereiro de 2022.


DIEGO SOTI PEREIRA
Diretor de Secretaria

DESPACHO INICIAL

Nos termos do artigo 132 da Resolução nº 028, de 23 de outubro de 2008 (Regimento Interno), determino o encaminhamento do presente **Projeto de Lei nº 26/2022** para Ciência e Leitura em plenário e, posteriormente, tramitação nas Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, salvo pedido de urgência.

Manhuaçu, 24 de fevereiro de 2022.


CLÉBER DA PENHA BENFICA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3831-1740



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº _____ do dia 02 de março de 2022.

ASSUNTO: Projeto de Lei do Executivo nº 26/2022, que dispõe sobre: “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover repasse de recursos financeiros à Associação de Mulheres de Monte Alverne e dá outras providências*”.

PARECER: A princípio vale mencionar que trata-se de norma com PEDIDO DE URGÊNCIA a qual logo que protocolada foi despachada para esta comissão emitir parecer, uma vez que sua discussão e votação poderão ocorrer na mesma sessão em que for dada ciência, circunstância a qual não se opõe esta comissão, tendo em vista ser possível regimentalmente tal tramitação. Analisada a proposição, não foi constatada inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer natureza, seja na formação e redação da mesma ou em sua estrutura normativa. Não há também vícios de iniciativa, uma vez que a proposição oriunda do poder executivo é de sua competência originária. Lado outro, foi verificada a pertinência com a legislação brasileira vigente, sobretudo com a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988, estando nós certos de que também não contraria as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da câmara local. No aspecto formal, o projeto encontra respaldo nos artigos 30, I, da Constituição Federal e Art. 20, X e Art. 57 da Lei Orgânica do Município, segundo os quais compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local. O tema versa sobre autorização para que o Poder Executivo realize repasse financeiro para custeio/patrocínio de atividades, em evento a ser realizado no dia 18/03/2022, para entidade privada denominada Associação de Mulheres de Monte Alverne, devidamente inscrita no CNPJ, com sede em Manhuaçu-MG, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Quanto ao mérito do Projeto de Lei entendemos que o município de Manhuaçu, por seu gestor, respeitada a responsabilidade fiscal a que se sujeita em seus atos de gestão, havendo disponibilidade de recursos para tal, o que se deduz, haja vista ser de sua iniciativa o presente Projeto de Lei, deverá sim envidar todos os esforços para apoiar efetivamente toda ação social que seja realizada no município, como se pretende realizar por meio do PL em análise. Todavia, quedando-nos à legislação posta, peregrinando sobre a documentação que acompanha referido projeto de Lei, verifica-se pela cópia de seu cartão de CNPJ, que devido ao fato de existir inscrição



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

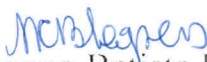


no referido Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, salientando ainda que seu Estatuto Social encontra-se registrado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Verificamos ainda que a presente legislação nasce sob o império e égide do que determina a L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício em questão, dispondo a referida legislação de amparo normativo para a ocorrência do repasse de que trata o PL em análise.

Ante o exposto, o presente *Projeto de Lei do Executivo nº 26/2022*, além de não contrariar disposição legal, atende a finalidade proposta na justificativa, razão pela qual opina esta comissão FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO.

Este é o nosso parecer lavrado pelo Relator e acompanhado pelos demais membros desta comissão que em concordância assinam "*pelas conclusões*".

Sala das Comissões - Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, 02 de março de 2022.

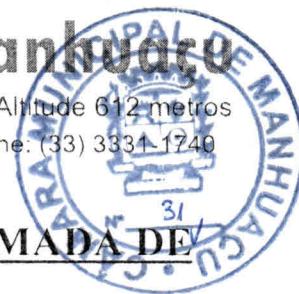

Mariley do Carmo Batista Lopes
(PRESIDENTE)


Rose Mary Miranda Dornellas Catta Preta
(Relatora - ad hoc)



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

PARECER Nº _____ do dia 02 de março de 2022.

ASSUNTO: Projeto de Lei do Executivo nº 26/2022, que dispõe sobre: “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover repasse de recursos financeiros à Associação de Mulheres de Monte Alverne e dá outras providências*”.

PARECER: Analisada a proposição de forma geral não foi verificado impacto negativo algum para as finanças públicas do município. No entanto foi verificada a pertinência com a legislação brasileira vigente no que tange a matéria orçamentária e tributária, bem como constatado que as disposições da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta casa de leis quanto ao tema não foram infringidas, atendendo ainda as formalidades dispostas na Lei Complementar 101/2000, 173/2020 e demais que tutelam a conduta orçamentária da iniciativa pública na nação, mantido, portanto, o respeito à ordem econômica municipal. Conforme apurado no parecer proferido pela CCJR desta casa de leis, com o qual concordamos integralmente, concluímos pelo seguinte: “*A princípio vale mencionar que trata-se de norma com PEDIDO DE URGÊNCIA a qual logo que protocolada foi despachada para esta comissão emitir parecer, uma vez que sua discussão e votação poderão ocorrer na mesma sessão em que for dada ciência, circunstancia a qual não se opõe esta comissão, tendo em vista ser possível regimentalmente tal tramitação. Analisada a proposição, não foi constatada inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer natureza, seja na formação e redação da mesma ou em sua estrutura normativa. Não há também vícios de iniciativa, uma vez que a proposição oriunda do poder executivo é de sua competência originária. Lado outro, foi verificada a pertinência com a legislação brasileira vigente, sobretudo com a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988, estando nós certos de que também não contraria as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da câmara local. No aspecto formal, o projeto encontra respaldo nos artigos 30, I, da Constituição Federal e Art. 20, X e Art. 57 da Lei Orgânica do Município, segundo os quais compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local. O tema versa sobre autorização para que o Poder Executivo realize repasse financeiro para custeio/patrocínio de atividades, em evento a ser realizado no dia 18/03/2022, para entidade privada denominada Associação de Mulheres de*



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-0740



Monte Alverne, devidamente inscrita no CNPJ, com sede em Manhuaçu-MG, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Quanto ao mérito do Projeto de Lei entendemos que o município de Manhuaçu, por seu gestor, respeitada a responsabilidade fiscal a que se sujeita em seus atos de gestão, havendo disponibilidade de recursos para tal, o que se deduz, haja vista ser de sua iniciativa o presente Projeto de Lei, deverá sim envidar todos os esforços para apoiar efetivamente toda ação social que seja realizada no município, como se pretende realizar por meio do PL em análise. Todavia, quedando-nos à legislação posta, peregrinando sobre a documentação que acompanha referido projeto de Lei, verifica-se pela cópia de seu cartão de CNPJ, que devido ao fato de existir inscrição no referido Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, salientando inda que seu Estatuto Social encontra-se registrado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Verificamos ainda que a presente legislação nasce sob o império e égide do que determina a L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício em questão, dispondo a referida legislação de amparo normativo para a ocorrência do repasse de que trata o PL em análise”.

Assim, o Projeto de Lei do Executivo nº 26/2022, além de não gerar impacto financeiro negativo ou ilegal no orçamento público municipal, nem mesmo infringir princípios e normas que regem a ordem econômica, atende a finalidade proposta na justificativa, razão pela qual opina esta comissão **FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO**.

Este é o nosso parecer lavrado pelo Relator e acompanhado pelos demais membros desta comissão que em concordância assinam “*pelas conclusões*”.

Sala das Comissões - Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, 02 de março de 2022.

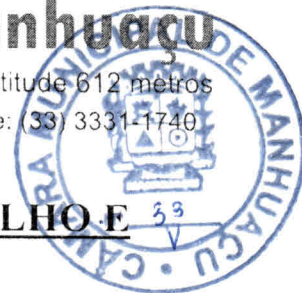
Allan José Quintão
(PRESIDENTE)

Antonio Carlos Berçot Afonso
(SUPLENTE - Relator/ad hoc)



Câmara Municipal de Manhuacu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PARECER Nº _____ do dia 02 de março de 2022.

ASSUNTO: Projeto de Lei do Executivo nº 26/2022, que dispõe sobre: “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover repasse de recursos financeiros à Associação de Mulheres de Monte Alverne e dá outras providências*”.

PARECER: Observado que devidamente avaliado pela CCJR e COFTD a proposição ora avaliada preencheu os requisitos legais necessários passamos a discorrer as circunstâncias temáticas sobre a proposição. A princípio, vale mencionar que esta comissão funciona vocacionada para fiscalizar e motivar toda estrutura municipal que visa dar apoio aos órgãos não institucionais que defendem o trabalho social em nosso município. O PL em análise contempla o repasse de verba pecuniária para entidade sem fins lucrativos para custeio de atividades, denominada subvenção extraordinária, a qual está em conformidade com a lei. Por isso, em concordância com o parecer da CCJ, reiteramos o seguinte: “*A princípio vale mencionar que trata-se de norma com PEDIDO DE URGÊNCIA a qual logo que protocolada foi despachada para esta comissão emitir parecer, uma vez que sua discussão e votação poderão ocorrer na mesma sessão em que for dada ciência, circunstancia a qual não se opõe esta comissão, tendo em vista ser possível regimentalmente tal tramitação. Analisada a proposição, não foi constatada inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer natureza, seja na formação e redação da mesma ou em sua estrutura normativa. Não há também vícios de iniciativa, uma vez que a proposição oriunda do poder executivo é de sua competência originária. Lado outro, foi verificada a pertinência com a legislação brasileira vigente, sobretudo com a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988, estando nós certos de que também não contraria as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da câmara local. No aspecto formal, o projeto encontra respaldo nos artigos 30, I, da Constituição Federal e Art. 20, X e Art. 57 da Lei Orgânica do Município, segundo os quais compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local. O tema versa sobre autorização para que o Poder Executivo realize repasse financeiro para custeio/patrocínio de atividades, em evento a ser realizado no dia 18/03/2022, para entidade privada*”.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



denominada Associação de Mulheres de Monte Alverne, devidamente inscrita no CNPJ, com sede em Manhuaçu-MG, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Quanto ao mérito do Projeto de Lei entendemos que o município de Manhuaçu, por seu gestor, respeitada a responsabilidade fiscal a que se sujeita em seus atos de gestão, havendo disponibilidade de recursos para tal, o que se deduz, haja vista ser de sua iniciativa o presente Projeto de Lei, deverá sim envidar todos os esforços para apoiar efetivamente toda ação social que seja realizada no município, como se pretende realizar por meio do PL em análise. Todavia, quedando-nos à legislação posta, peregrinando sobre a documentação que acompanha referido projeto de Lei, verifica-se pela cópia de seu cartão de CNPJ, que devido ao fato de existir inscrição no referido Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, salientando inda que seu Estatuto Social encontra-se registrado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Verificamos ainda que a presente legislação nasce sob o império e égide do que determina a L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício em questão, dispondo a referida legislação de amparo normativo para a ocorrência do repasse de que trata o PL em análise." Vemos assim que a presente proposição privilegia a proteção social em nosso município por meio do poder público naquilo em que lhe compete, razão pela qual clamamos por sua aprovação.

Por isso o presente *Projeto de Lei do Executivo nº 26/2022*, atende a finalidade proposta na justificativa, razão pela qual opina esta comissão FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO.

Este é o nosso parecer lavrado pelo Relator e acompanhado pelos demais membros desta comissão que em concordância assinam "*pelas conclusões*".

Sala das Comissões - Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, 02 de março de 2022.

Elenilton Martins Vieira
(PRESIDENTE – *ad hoc*)

Mariley do Carmo Batista Lopes
(RELATORA)



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Ata Eletrônica da 4ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 33ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 03/03/2022 - 18:00 ; Encerramento: 03/03/2022 - 20:20

Mesa Diretora: Presidente: Cléber da Penha Benfica / PP ; Vice-Presidente: Gilson César da Costa / DC ; Primeira-Secretária: Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT

Lista de Presença na Sessão: Rodrigo Júlio dos Santos / DC ; Allan José Quintão / PSC ; Antônio Carlos Dutra / PSB ; Antônio Carlos Berçot Afonso / MDB ; Cléber da Penha Benfica / PP ; Gilson César da Costa / DC ; João Gonçalves Linhares Júnior / PMN ; Jânio Garcia Mendes / PODE ; Roberto Natalino Júnior / PSC ; Kelson Santana dos Santos / PSD ; Mariley do Carmo Batista Lopes / PP ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT ; José Eugênio de Araújo Teixeira / MDB

Justificativas de Ausências na Sessão: Elenilton Martins Vieira / Foro Íntimo ; Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas / Foro Íntimo ; Gilmar de Paula Cabral / Foro Íntimo ; Jorge Augusto Pereira / Foro Íntimo

Expedientes: Expediente do Dia: A sessão ordinária foi transmitida ao vivo pelas redes sociais da Câmara de Manhuaçu e acompanhada pela imprensa. 1) Oração: 2) Chamada dos Vereadores: 3) Leitura de correspondências: a) Ofício nº 256/2022, Ministério Público do Estado de Minas Gerais, 4ª Promotoria de Justiça de Manhuaçu: encaminha Recomendação Ministerial nº 02/2022, acerca de "Recomendação ao Município de Manhuaçu, para a realização de campanha educativa de mobilização junto à população, pais e escolas, com esclarecimentos e informações técnicas sobre a obrigatoriedade, a necessidade e a importância da vacinação de crianças de 5 a 11 anos contra a covid-19"; b) Ofício nº 13/2022, Deputado Federal Euclides Pettersen: informa Indicação de Emenda Individual ao Orçamento Geral da União, de sua autoria, no Ministério da Saúde, no valor de R\$ 242.332,00 (duzentos e quarenta e dois mil e trezentos e trinta e dois reais), para o Fundo Municipal de Saúde de Manhuaçu, destinado à Aquisição de Veículo Van, a pedido do Vereador Allan José Quintão; c) Ofício datado 24/02/2022, Associação de Mulheres de Monte Alverne: requer providências urgentes para melhoria das condições da estrada municipal do Córrego Monte Alverne. 4) Leitura, discussão e votação das atas das sessões anteriores: a) 3ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17/02/2022; Aprovada. b) 1ª Audiência Pública, realizada no dia 24/02/2022. Aprovada. 5) Pronunciamentos: a) Misrael Patrício de Oliveira, operador de máquinas pesadas: comentou sobre as más condições das estradas rurais e criticou a forma como as máquinas são utilizadas no trabalho; b) Bruna Cabral da Silva, servidora pública: falou sobre casos de fura-filas na espera de médicos especialistas e filas no agendamento de exames; c) Luciano Júnior Miguel, estudante: comentou sobre as dificuldades apresentadas na área da saúde; d) Vinícius de Resende, advogado: comentou sobre votação dos projetos de lei em regime de urgência que tratam de contratações e questionou o tempo de apresentação dos projetos na Câmara. 6) Palavra Franca: a) O Vereador Inspetor Juninho Linhares solicitou que constasse em ata sua fala sobre o Projeto Substitutivo nº 1/2022, de contratação temporária da Secretaria Municipal de Educação, questionando novamente sobre a forma apresentada da matéria, por considerar a falta de maior oportunidade para a concorrência de profissionais recém-formados em processo seletivo simplificado, e reiterou a necessidade de concurso público para que todos os candidatos tenham igualdade de condições. Disse que sua vontade era de votar contra, mas que não faria por saber que poderia prejudicar muitas famílias. Por fim, informou que, caso tenha o encaminhamento de nova proposição de igual forma, votará contra; b) O Vereador Allan do Almor pediu a palavra e utilizou a tribuna para apresentar conquista junto ao Deputado Federal, Euclides Pettersen, no valor de mais de R\$ 240 mil reais para o Fundo Municipal de



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Saúde de Manhuaçu visando à estruturação da rede de serviços de atenção primária de saúde, destinando a aquisição de veículo de transporte de passageiros; c) O Vereador Administrador Rodrigo destacou uma conquista por meio do Deputado Federal Fred Costa referente a uma emenda no valor de R\$ 480 mil reais em que parte desse valor foi para a aquisição de 20 itens para a Clínica Veterinária Municipal "Neima Rosa Lopes", localizada no Bairro Lajinha. **CIÊNCIA AO PLENÁRIO:** a) Projeto de Lei: nº 26/2022; nº 27/2022. **Ordem do dia:** Após a leitura, passou-se à apreciação e discussão das matérias pelo plenário. 1) Projeto Substitutivo nº 1/2022 ao Projeto de Lei nº 25/2022: a) Ciência; b) Urgência Aprovada. Pareceres das Comissões: I - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; II - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; III - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Educação, Cultura e Esporte. 2) Projeto de Lei nº 26/2022: a) Ciência; b) Urgência Aprovada. Pareceres das Comissões: I - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; II - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; III - Parecer favorável à aprovação da Comissão de Direitos Humanos, Trabalho e Desenvolvimento Social. 3) Projeto de Lei nº 18/2022: Primeira Discussão. 4) Projeto de Lei nº 19/2022: Primeira Discussão. 5) Projeto de Lei nº 20/2022: Primeira Discussão. 6) Projeto de Lei nº 23/2022: Primeira Discussão.

Matérias do Expediente: 1 - Projeto de Lei nº 25 de 2022, Dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público do município de Manhuaçu e contém outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 57, Tipo: Leitura, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, Resultado: Matéria lida ; **2 - Projeto de Lei nº 26 de 2022**, Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover repasse de recursos financeiros à Associação de Mulheres de Monte Alverne e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 58, Tipo: Leitura, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, Resultado: Matéria lida ; **3 - Projeto de Lei nº 27 de 2022**, Institui no Calendário Oficial de Manhuaçu, a Semana de Incentivo ao Uso de Bicicletas e Respeito aos Ciclistas do Município de Manhuaçu e dá outras providências. Autor: Rose Mary, Número de Protocolo: 62, Tipo: Leitura, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, Resultado: Matéria lida ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: Rodrigo Júlio dos Santos / DC ; Allan José Quintão / PSC ; Antônio Carlos Dutra / PSB ; Antônio Carlos Berçot Afonso / MDB ; Cléber da Penha Benfica / PP ; Gilson César da Costa / DC ; João Gonçalves Linhares Júnior / PMN ; Jânio Garcia Mendes / PODE ; Roberto Natalino Júnior / PSC ; Kelson Santana dos Santos / PSD ; Mariley do Carmo Batista Lopes / PP ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta / PDT ; José Eugênio de Araújo Teixeira / MDB

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto Substitutivo nº 1 de 2022, Dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público do município de Manhuaçu e contém outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 65, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **2 - Projeto de Lei nº 26 de 2022**, Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover repasse de recursos financeiros à Associação de Mulheres de Monte Alverne e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 58, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **3 - Projeto de Lei nº 18 de 2022**, Institui o Dia Municipal de Conscientização e Orientação sobre o Retinoblastoma no âmbito do município de Manhuaçu. Autor: Juninho Enfermeiro, Número de Protocolo: 38, Tipo: Leitura, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, Resultado: Matéria lida ; **4 - Projeto de Lei nº 19 de 2022**, "Dispõe sobre a capacitação de profissionais da educação para identificar



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



sinais de abuso moral, físico, sexual e exploração sexual infantil no Município de Manhuaçu - MG e dá outras providências. " Autor: Gilmar Cuca, Número de Protocolo: 39, Tipo: Leitura, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, Resultado: Matéria lida ; **5 - Projeto de Lei nº 20 de 2022**, Inclui no calendário oficial do município a "Corrida de Aniversário de Manhuaçu" como evento anual a se realizar todo dia 05 de novembro e dá outras providências. Autor: Administrador Rodrigo, Número de Protocolo: 44, Tipo: Leitura, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, Resultado: Matéria lida ; **6 - Projeto de Lei nº 23 de 2022**, Autoriza o Poder Executivo a pagar gratificação a servidores pelo serviço que menciona e dá outras providências. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 51, Tipo: Leitura, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, Resultado: Matéria lida ; **7 - Requerimento nº 21 de 2022**, Requer ao Poder Executivo que cesse a cobrança de tributos relacionada aos imóveis que abrigam entidades sem fins lucrativos do município. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **8 - Requerimento nº 22 de 2022**, Requer informações da Prefeita Maria Imaculada Dutra Dornelas e do Secretário de Esporte Victor Carneiro Rocha, sobre os recursos de emenda parlamentar do Deputado Paulo Abi-Ackel destinados às obras de melhorias no Estádio Municipal Juscelino Kubistchek. Com informações sobre o valor disponível, qual situação do convênio/contrato e se existe licitação; E se o recurso foi devolvido. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **9 - Requerimento nº 23 de 2022**, Requer da Prefeitura de Manhuaçu informações sobre o andamento das obras de construção do Mercado Municipal. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **10 - Requerimento nº 24 de 2022**, Requer a Prefeitura Municipal informações sobre: licitação e prazo de validade do contrato da empresa de ônibus que atende a cidade. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **11 - Requerimento nº 25 de 2022**, REQUEREMOS INFORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SE HÁ ALGUM ESTUDO OU HÁ INTERESSE DA SECRETARIA EM ACABAR COM ATENDIMENTO DE ORTOPEDIA NO SUS DE MANHUAÇU, BEM COMO COM AS CONSULTAS ELETIVAS DE ORTOPEDIA NA POLICLÍNICA MUNICIPAL, E REPASSAR ESSES SERVIÇOS PARA UM PRESTADOR PRIVADO, TERCEIRIZANDO ESSES SERVIÇOS. Autores: Allan do Almor, Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **12 - Requerimento nº 26 de 2022**, REQUEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFORMAÇÕES SOBRE A CONCLUSÃO DAS OBRAS DA CRECHE DO BAIRRO LAJINHA. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **13 - Moção nº 68 de 2022**, MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E RECONHECIMENTO PÚBLICO a servidora CRISTINA DE SOUZA TAVARES pela competência, presteza e zelo a frente do ESF SÃO VICENTE, se dedicando e se comprometendo para o bom funcionamento da unidade de saúde e zelando pelo excelente desempenho da equipe. Por tamanho profissionalismo e dedicação ao serviço público, receba essa homenagem como forma de reconhecimento e agradecimento. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **14 - Moção nº 69 de 2022**, MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E RECONHECIMENTO PÚBLICO a servidora GRAZIELA MADALENA pela competência, presteza e zelo a frente do ESF DOM CORREA, se dedicando e se comprometendo para o bom funcionamento da unidade de saúde e zelando pelo excelente desempenho da equipe. Por tamanho profissionalismo e dedicação ao serviço público, receba essa homenagem como forma de reconhecimento e agradecimento. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **15 - Moção nº 70 de 2022**, MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E RECONHECIMENTO PÚBLICO a servidora VERÔNICA CORREIA DE ARAÚJO pela competência, presteza e zelo a frente do ESF ENGENHO DA SERRA, se dedicando e se comprometendo para o bom funcionamento da unidade de saúde e zelando pelo excelente desempenho da equipe. Por tamanho



Câmara Municipal de Manhuaçu

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



profissionalismo e dedicação ao serviço público, receba essa homenagem como forma de reconhecimento e agradecimento. Autores: Juninho Enfermeiro, Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **16 - Moção nº 71 de 2022**, Moção de Reconhecimento aos Advogados Dr. Aguinaldo Alves dos Santos, Dra. Amanda Correia Pinto Fraga e Dra. Bruna de Souza Hott, pela participação na comissão de Direito das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais da 54ª Subseção da OAB/MG. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **17 - Moção nº 72 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Francisca Cicarini Hott. Autores: Eleonora Maira, Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **18 - Moção nº 73 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Daura Helena Breder. Autores: Eleonora Maira, Carlinho da Mercearia, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **19 - Moção nº 74 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Edmar Lourenço de Souza, ocorrido no dia 22/02/2022. Autores: Carlinho da Mercearia, Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **20 - Moção nº 75 de 2022**, Moção de pesar pelo falecimento de Maximiliano Assereuy Pedroso, ocorrido no dia 23/02/2022. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **21 - Moção nº 76 de 2022**, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Osmar Teodoro dos Santos. Autor: Zé Eugênio, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **22 - Moção nº 77 de 2022**, Moção de Congratulações ao Padre Sebastião Sant'ana Silva, vigário da Paróquia do Bom Pastor, pelos 53 anos de Ordenação Presbiteral e pelos 32 anos de sua primeira atuação como Pároco, na paróquia de São Lourenço, em Manhuaçu. Autores: Eleonora Maira, Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **23 - Moção nº 78 de 2022**, Moção de Congratulações ao servidor do SAMAL Ruler Iglecia Silva De Oliveira (Macumbinha) pelo zelo e dedicação na limpeza urbana. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **24 - Moção nº 79 de 2022**, Moção de Reconhecimento a Sra. Josiane Carla da Silva Viana pelos 17 anos de serviço prestado como professora no município que hoje exerce a função de coordenadora na comunidade do Bem Posta. Gostaria de parabenizar essa professora pelo excelente trabalho prestado as nossas crianças e também pela excelente pessoa que é, gostaria também de exaltar a sua humildade tolerância e sempre fazer o seu serviço com muito amor. Autores: Kelson Santos, Carlinho da Mercearia, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **25 - Moção nº 80 de 2022**, Moção de Reconhecimento ao senhor o Anderson Pereira da Silva pelo excelente trabalho prestado à frente do PSD partido social-democrata, que nesse partido já foi presidente vice-presidente e agora atua como tesoureiro. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **26 - Moção nº 81 de 2022**, Moção de Reconhecimento a Senhora Irisneide Borges dos Santos pela simplicidade e presteza em sempre ajudar o próximo. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **27 - Moção nº 82 de 2022**, Moção de Reconhecimento ao Padre Adair José de Freitas, pelo excelente trabalho feito durante todos esses anos na Paroquia Nossa Senhora do Rosário. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **28 - Moção nº 83 de 2022**, Moção de Congratulações ao Padre José Geraldo de Gouvêa, pelo início do trabalho na Paroquia Nossa Senhora do Rosário. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **29 - Moção nº 84 de 2022**, Moções de felicitações ao Kilder, Lidiane e Isac pela chegada do Mateus. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **30 - Indicação nº 92 de 2022**, INDICA QUE A PREFEITURA DE MANHUAÇU BUSQUE JUNTO ÀS EMPRESAS DE TELEFONIA MÓVEL A IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA 5G NO MUNICÍPIO. Autor: Cléber Benfica, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **31 - Indicação nº 93 de 2022**, - INDICA AO PODER EXECUTIVO A CONTRATAÇÃO DE COLABORADORES PARA A EQUIPE DE ASFALTO. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica,



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **32 - Indicação nº 94 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA COBERTURA PARA FEIRA LIVRE ÁUREO GABRIEL GOMES, A FEIRA LIVRE LOCALIZADA NO ESTÁDIO JK. Autor: Elenilton Martins, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **33 - Indicação nº 95 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE SEJA FEITA DRENAGEM NOS PONTOS CRÍTICOS NO Córrego Bem Posta. Autor: Elenilton Martins, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **34 - Indicação nº 96 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA VILA CACHOEIRINHA. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **35 - Indicação nº 97 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A REVITALIZAÇÃO DAS FAIXAS DE PEDESTRES NA AVENIDA TANCREDO NEVES, BAIXADA. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **36 - Indicação nº 98 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE SEJA FEITA A REVITALIZAÇÃO DA FAIXA DE PEDESTRES EM FRENTE A ESCOLA ESTADUAL MARIA DE LUCCA PINTO COELHO, RUA MELLIN ABI-ACKEL, BAIRRO TODOS OS SANTOS. Autores: Administrador Rodrigo, Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **37 - Indicação nº 99 de 2022**, INDICAM AO PODER EXECUTIVO REFORMA / REESTRUTURAÇÃO DO PONTO DE ÔNIBUS LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR JUVENTINO NUNES, EM FRENTE A ESCADARIA DO BAIRRO PETRINA. Autores: Inspetor Juninho Linhares, Zé Eugênio, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **38 - Indicação nº 100 de 2022**, INDICAM AO PODER EXECUTIVO REFORMA/ MELHORIA DO PONTO DE ÔNIBUS LOCALIZADO NA PRAÇA MARTINS FRAGA (ANTIGO PARQUINHO). Autores: Zé Eugênio, Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **39 - Indicação nº 101 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO PATROLAMENTO NO Córrego Boa Vista Subindo a Tangará. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **40 - Indicação nº 102 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO PATROLAMENTO E COLOCAÇÃO DE MANILHAS NA ESTRADA QUE LIGA O BAIRRO ENGENHO DA SERRA ATÉ A DIVISA COM A CIDADE DE REDUTO. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **41 - Indicação nº 103 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO EXISTENTE POR LÂMPADAS DE LED, NA RUA OTALINO MOURA BAIRRO SÃO VICENTE. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **42 - Indicação nº 104 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO ROÇAGEM NAS RUAS: PROFESSOR SILAS HERINGER E JUDITE ALVES DE OLIVEIRA, BAIRRO ENGENHO DA SERRA. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **43 - Indicação nº 105 de 2022**, INDICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUGESTÃO DE CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS: DENTISTAS, AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL E TÉCNICOS DE SAÚDE BUCAL. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **44 - Indicação nº 106 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A AQUISIÇÃO DE VAN PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES NA ÁREA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR SOLICITADA PELO NOSSO MANDATO AO DEPUTADO FEDERAL EUCLYDES PETTERSEN. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **45 - Indicação nº 107 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A AQUISIÇÃO DE CARRO PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES NA ÁREA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR SOLICITADA PELO NOSSO MANDATO PARA A DEPUTADO ESTADUAL CELISE LAVIOLA. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **46 - Indicação nº 108 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE SEJA FEITA A ABERTURA DE NOVA ENTRADA PARA A ESTRADA DE ACESSO AO Córrego do Bálsamo, KM 72 DA MG-111. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **47 -**



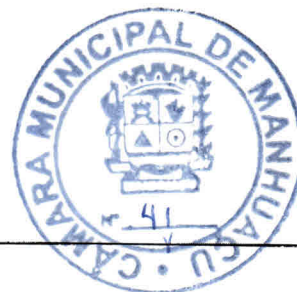
Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Indicação nº 109 de 2022, INDICA AO PODER EXECUTIVO A INSTALAÇÃO DE 20 MANILHAS 040, PRÓXIMO A PROPRIEDADE DO CACAL E DA JOANA, NO CÔRREGO MONTE ALVERNE. Autor: Elenilton Martins, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **48 - Indicação nº 110 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE SEJA AUMENTADA A VAZÃO DA REDE PLUVIAL, POR CONSEQUENTE, CONSTRUA MAIS BOCA DE LOBO COM O INTUITO DE CAPTAR MAIOR QUANTIDADE DE ÁGUA NA RUA MÁRIO EDNEI DE PAULO. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **49 - Indicação nº 111 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE SEJA FEITO UM ESTUDO ESPECÍFICO SOBRE O CÔRREGO QUE ATRAVESSA O DISTRITO DE REALEZA, E NA SEQUÊNCIA, REALIZEM AS OBRAS DE INFRAESTRUTURA COM A FINALIDADE DE SANAR DE VEZ OS PROBLEMAS DE INUNDAÇÃO QUE SÃO CONSTANTES NOS PERÍODOS DE CHUVAS. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **50 - Indicação nº 112 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE SEJA FEITA A MANUTENÇÃO DAS REDES PLUVIAL E ESGOTO DA RUA CAMINHANDO PARA O SABER, DISTRITO DE REALEZA. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **51 - Indicação nº 113 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A INSTALAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E PINTURA (DOS NOVOS, BEM COMO DOS JÁ INSTALADOS) NA MG-111, SAÍDA DE MANHUAÇU PARA SIMONÉSIA, ATÉ O ANTIGO POSTO PICADA. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **52 - Indicação nº 114 de 2022**, - INDICA AO PODER EXECUTIVO JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE SEJA IMPLANTADO O PROJETO "SAÚDE NA ESCOLA", CONFORME ORIENTAÇÕES ANEXAS. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **53 - Indicação nº 115 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO CRIAÇÃO DE PROGRAMA PARA A VALORIZAÇÃO DE INICIATIVAS ESPORTIVAS - VAE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **54 - Indicação nº 116 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE CADA SECRETARIA MUNICIPAL TENHA SETOR PRÓPRIO DE LICITAÇÃO. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **55 - Indicação nº 117 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE NA UNIDADE DE VILANOVA SEJA ADAPTADO UM ESPAÇO PARA USO DOS AGENTES DE ENDEMIAS TRABALHAREM E GUARDAREM SEUS INSTRUMENTOS DE TRABALHO. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **56 - Indicação nº 118 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO O RECAPEAMENTO TOTAL DAS RUAS HEITOR PINHEIRO E AVENIDA PALMEIRAS, NESTE MUNICÍPIO. Autor: Cléber Benfica, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **57 - Indicação nº 119 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE REALIZE A COMPLEMENTAÇÃO DO MURO DE GABIÃO DA RUA HEITOR PINHEIRO. Autor: Cléber Benfica, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **58 - Indicação nº 120 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE OFERTE LANCHE PARA PROFESSORES EM CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **59 - Indicação nº 121 de 2022**, INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE ELABORE JUNTAMENTE COM A EMATER PLANO DE



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



TRABALHO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 12, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ;

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente: Cléber
da Penha Benfica / PP

Vice-Presidente:
Gilson César da Costa
/ DC

Primeira-Secretária: Rose
Mary Miranda
Dornelas Catta Preta
/ PDT



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



Ofício nº 81/2022/SLEG

Manhuaçu, 4 de março de 2022.

A Sua Excelência a Senhora
Maria Imaculada Dutra Dornelas
Prefeita Municipal
Praça Cinco de Novembro, nº 381 – Centro (Paço Municipal)
36900-091 – Manhuaçu - MG

Assunto: **Remessa de Projetos de Lei Aprovados – 4ª Sessão Ordinária (03/03/2022)**

Excelentíssima Senhora Prefeita,

1. Com os nossos respeitosos cumprimentos, encaminho-lhe, anexos, Projetos de Lei aprovados nesta Casa Legislativa, na 4ª Sessão Ordinária, realizada no dia 3 de março do corrente ano:

Projeto de Lei Substitutivo nº 1/2022 ao Projeto de Lei nº 25/2022

Dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público do município de Manhuaçu e contém outras providências (Secretaria Municipal de Educação).

Autoria: Poder Executivo

Projeto de Lei nº 26/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover repasse de recursos financeiros à Associação de Mulheres de Monte Alverne e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

Atenciosamente,

CLÉBER DA PENHA BENFICA

Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

Carmelia S. Porcari
DIRETORA DE GABINETE
CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

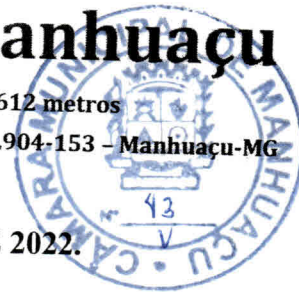
04.03.22



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



PROJETO DE LEI Nº 26, DE 3 DE MARÇO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover repasse de recursos financeiros à Associação de Mulheres de Monte Alverne e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, DECRETA:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a repassar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a Associação de Mulheres de Monte Alverne, sociedade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 71.266.597/0001-69, com endereço no Córrego Monte Alverne, Zona Rural do Município de Manhuaçu (MG), para subsidiar as atividades da instituição.

Parágrafo único. O repasse financeiro será realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, diretamente à instituição beneficiária, a quem caberá apresentar, sob as penas da lei, a respectiva prestação de contas ao Poder Executivo Municipal em até 90 (noventa) dias após a realização do evento, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente.

Art. 2º. Para a celebração do referido termo, a instituição mencionada no artigo 1º, além dos requisitos da Lei nº 4.136, de 28 de julho de 2021 (LDO), apresentará os seguintes documentos:

- I** - certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária;
- II** - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro de títulos e documentos ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- III** - cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;
- IV** - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles;
- V** - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- VI** - certidão de regularidade quanto a recursos anteriormente recebidos do Município de Manhuaçu.

Art. 3º. As despesas decorrentes dessa Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária e abertura de créditos especiais até o limite específico para execução da presente lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, 3 de março de 2022.

CLÉBER DA PENHA BENFICA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

LEI MUNICIPAL Nº 4.218, DE 08 DE MARÇO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover repasse de recursos financeiros à Associação de Mulheres de Monte Alverne e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a repassar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a Associação de Mulheres de Monte Alverne, sociedade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 71.266.597/0001-69, com endereço no Córrego Monte Alverne, Zona Rural do Município de Manhuaçu (MG), para subsidiar as atividades da instituição.

Parágrafo único. O repasse financeiro será realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, diretamente à instituição beneficiária, a quem caberá apresentar, sob as penas da lei, a respectiva prestação de contas ao Poder Executivo Municipal em até 90 (noventa) dias após a realização do evento, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente.

Art. 2º. Para a celebração do referido termo, a instituição mencionada no artigo 1º, além dos requisitos da Lei nº 4.136, de 28 de julho de 2021 (LDO), apresentará os seguintes documentos:

- I** - certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária;
- II** - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro de títulos e documentos ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- III** - cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;
- IV** - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles;
- V** - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- VI** - certidão de regularidade quanto a recursos anteriormente recebidos do Município de Manhuaçu.

Art. 3º. As despesas decorrentes dessa Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária e abertura de créditos especiais até o limite específico para execução da presente lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



TERMO DE ENCERRAMENTO

Certifico para os devidos fins que o presente **Projeto de Lei nº 26/2022** foi dado ciência ao plenário em **03/03/2022 – 4ª Sessão Ordinária**. Incluído na pauta para votação em **03/03/2022 – 4ª Sessão Ordinária**, sendo a proposição **aprovada** pelo plenário. Encaminhado pelo Presidente da Câmara de Manhuaçu, Vereador Cléber da Penha Benfica, à Prefeitura Municipal de Manhuaçu em 04/03/2022. Publicada a sanção no Diário Oficial Eletrônico do Município de Manhuaçu em 10/03/2022, sob **Lei Municipal nº 4.218, de 08 de março de 2022**.

Encerro a tramitação do presente processo que contém 45 folhas numeradas, incluindo esta e a capa.

Arquiva-se.

Manhuaçu, 18 de março de 2022.

Diego Soti Pereira
DIEGO SOTI PEREIRA
Diretor de Secretaria